



RESOLUÇÃO Nº 27

DE 26 DE MAIO DE 1964
(Revogada pela Resolução nº 170/77)

Ementa: Aprova o Regulamento de Concessão de Certificados de Serviços Relevantes.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960,

CONSIDERANDO que nem todos os Conselheiros Federais e Regionais completam os respectivos mandatos;

CONSIDERANDO que o julgamento deve ser o mais imparcial e justo possível,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Certificados de Serviços Relevantes à Farmácia são concedidos exclusivamente pelo Conselho Federal.

Art. 2º - O Conselho Federal de Farmácia, sob a forma de Regulamento, instituirá normas para concessão dos Certificados de Serviços Relevantes à Farmácia.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALUISIO PIMENTA
Presidente do Conselho Federal de Farmácia